



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Jandira Feghali – PCdoB/RJ

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO DA RELATORA AO

PROJETO DE LEI Nº 1.135/91

Revoga os artigos 124, 126, 127 e 128 do decreto-Lei n.º 2.848, de 7 dezembro de 1940 (Código Penal) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º Revogam-se os arts. 124, 126, 127 e 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 2.º O Poder Público deve assegurar nos serviços de atendimento à saúde da mulher, por meio do Sistema Único de Saúde, e nos Centros de Referência, de forma multidisciplinar, informações e orientações referentes ao acesso aos métodos contraceptivos e de planejamento familiar e às ações de investigação de paternidade e de alimentos, bem como sobre programas de assistência social e os procedimentos e os riscos para a interrupção da gravidez.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da comissão, em 02 de Dezembro de 2005.

Deputada JANDIRA FEGHALI
PC do B/RJ